

Belo Horizonte, 18 de julho de 2018.

Ofício FMF/DCO/034/2018.

Ref: PUNIÇÃO AOS ATLETAS EXPULSOS - TAÇA BH 2018 - 1ª RODADA.

A Diretoria de Competições (DCO) da Federação Mineira de Futebol (FMF), no uso de suas atribuições legais, em especial, a norma do art. 26 do Regulamento Específico da Taça BH 2018 (REC), **comunica as punições aplicadas aos atletas expulsos durante as partidas da 1ª rodada**:

1) Na partida realizada entre as equipes do Boavista/RJ X Atlético/PR, o atleta Matheus Alexandre Ferreira Nogueira, n.º 9 da equipe do Boavista/RJ foi expulso de forma direta aos 44 (quarenta e quatro) minutos do segundo tempo, por dar um soco nas costas de seu adversário, fora da disputa da bola.

Assim, não restam dúvidas que estamos diante de uma hipótese de agressão física, conforme art. 254-A do CBJD. Trata-se, evidentemente, de conduta gravíssima, que deve ser punida com rigor, de modo a se atender ao caráter pedagógico da sanção.

Desta forma, considerando a pena mínima prevista e por se tratar de competição não profissional, nos termos do art. 182 do CBJD, **fica o atleta punido com a pena de suspensão por 02 (duas) partidas**.

2) Na partida realizada entre as equipes do Villa Nova/MG X Botafogo/RJ, o atleta David Sousa Albino, n.º 4 da equipe do Botafogo/RJ foi expulso de forma direta aos 09 (nove) minutos do





segundo tempo, por dar **um tapa no rosto de seu adversário, fora da disputa da bola**.

Assim, não restam dúvidas que estamos diante de uma hipótese de agressão física, conforme art. 254-A do CBJD. Trata-se, evidentemente, de conduta gravíssima, que deve ser punida com rigor, de modo a se atender ao caráter pedagógico da sanção.

Desta forma, considerando a pena mínima prevista e por se tratar de competição não profissional, nos termos do art. 182 do CBJD, **fica o atleta punido com a pena de suspensão por 02 (duas) partidas**.

3) Na partida realizada entre as equipes do Novorizontino/SP X Internacional/SP, o auxiliar técnico da equipe do Novorizontino, Rafael Stucchi Boschi excluído do banco de reservas por desrespeitar, reiteradas vezes, as decisões da arbitragem.

Assim, não restam dúvidas que estamos diante de infração ao art. 258 do CBID.

Desta forma, considerando a pena mínima prevista e por se tratar de competição não profissional, nos termos do art. 182 do CBJD, **fica o atleta punido com a pena de suspensão por 01 (uma) partida**.

4) Na partida realizada entre as equipes do Betinense/MG X Coritiba/PR, o atleta Leonardo Reis Fernandes, n.º 11 da equipe do Betinense/MG foi expulso de forma direta aos 28 (vinte e oito) minutos do segundo tempo, por atingir seu adversário com um carrinho por trás na disputa da bola.

Assim, não restam dúvidas que estamos diante de infração ao art. 254 do CBJD.





Desta forma, considerando a pena mínima prevista e por se tratar de competição não profissional, nos termos do art. 182 do CBJD, **fica o atleta punido com a pena de suspensão por 01 (uma) partida**.

5) Na partida realizada entre as equipes do Uberaba/MG X São Paulo/SP, o atleta Gabriel Nascimento Soares, n.º 4, da equipe do Uberaba/MG, foi expulso de forma direta ao término da partida, por **desrespeitar o árbitro.** 

Assim, não restam dúvidas que estamos diante de infração ao art. 258 do CBJD.

Desta forma, considerando a pena mínima prevista e por se tratar de competição não profissional, nos termos do art. 182 do CBJD, **fica o atleta punido com a pena de suspensão por 01 (uma) partida**.

Dê-se ciência aos clubes.

Publique-se no site da FMF.

Leonardo Barbosa Diretor de Competições

